



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

LEI Nº 3.301, DE 27 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À IGREJA CATÓLICA, PARA CONSTRUÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, de 01 (uma) área de terra, localizada no Loteamento Santa Benedita, Rua Alexandre Viera da Silva, s/n, Bairro Nova Altamira, medindo de Área Total de 1.336,63m² e perímetro 149,22m, à Igreja Católica, para construção da Igreja Nossa Senhora de Fátima – Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

Parágrafo Único: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e **AO NORTE**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 9.649.515,73m** e **E 367.610,53m**; deste, segue confrontando com a Rua Alexandre Vieira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°09'21" e 30,010m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 9.649.503,9300m** e **E 367.638,1200m**; deste, segue confrontando com os lotes 10 e 23 da quadra G do loteamento Santa Benedita, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°58'45" e 45,000m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 9.649.462,8100m** e **E 367.619,8300m**; deste, segue confrontando com a Rua Francisco Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°16'02" e 29,780m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 9.649.475,0500m** e **E 367.592,6800m**; deste, segue confrontando com os lotes 27 e 06 da quadra G do Loteamento Santa Benedita, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°41'29" e 44,42m, até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - O donatário beneficiado terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início à construção das obras objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º - Sobrevindo o termo final sem que o donatário tenha cumprido a condição imposta no *caput* deste artigo, a área de terra será revertida, automaticamente, ao Poder Público



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

2

Municipal, independentemente de notificação ou qualquer ação administrativa ou judicial, e as benfeitorias realizadas serão tidas por contrapartida do uso.

§ 2º - Incorrerá nas mesmas situações descritas no parágrafo anterior, se forem e a qualquer tempo, interrompidas as atividades na área destinada ou se remanejadas para uma outra área.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2018.

ENGº. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/PA